Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Seção de Contratos e Convênios

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 26/2022 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00176757/2022-26

00053-00072294/2023-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.702.376/0001-27, com sede na ADE, Conjunto 28, Lotes 25/26 Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.991-360, Tel.: (61) 3047-2222 / 98614-4982, e-mail: diaglab@diaglabdf.com.br, representada por André Sousa Nunes, portador do RG nº 2.118.970 SSP/GO e do CPF nº 762.940.131-00, conforme poderes conferidos pelo contrato social (94746180), na qualidade de Sócio-Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva:

2.1.1. prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a viger de 08/11/2023 até 08/11/2024;

2.1.2. Suprimir o valor do contrato em 19,29% (dezenove vírgula vinte e nove) por cento sobre o valor original, referente à exclusão de 7 (sete) itens do presente aditivo por não haver a necessidade de nova aquisição (111272820), com base no inciso II do §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os itens suprimidos são os constantes na tabela abaixo:

- **CARBAMAZEPINA** (item 76 - grupo 7 - 100 testes no valor total de R$ 609,00);
- **ETANOL** (item 81 - grupo 7 - 200 testes no valor total de R$ 412,00);
- **FENITOÍNA** (item 83 - grupo 7 - 100 testes no valor total de R$ 555,00);
- **LDL** (item 90 - grupo 7 - 22.731 testes no valor total de R$ 127.520,91);
- **LITIO** (item 92 - grupo 7 - 164 testes no valor total de R$531,36);
- **COCAÍNA** (item 115 - grupo 7 - 200 testes no valor total de R$ 4.410,00);
- **TETRA HIDRO CANABIDIOL** (item 116 - grupo 7 - 200 testes no valor total de R$850,00);
- **METADONA** (item 117 - grupo 7 - 200 testes no valor total de R$4.410,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da supressão é de R$ 139.298,27 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

3.4. O valor do contrato passa de R$ 721.960,96 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) para **R$ 582.662,69 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170495.

II – PTRES: 89304.

III – Natureza da Despesa: 339030.

IV – Fonte de Recursos: 0106.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo, com o ajuste de valor;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	André Sousa Nunes Sócio-Administrador

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 28/09/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUSA NUNES, RG n° 2118970 SSP GO**, **Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **123339046** código CRC= **A50DD5A1**.